



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Prainha, 29 de janeiro de 2018.

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018230101

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018230101
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 22/02/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

O Município de Prainha-Pará através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na formada Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Cpl localizado na Prefeitura Municipal de Prainha-Pará na: PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

DATA: O PREGÃO será realizado dia 22 de fevereiro de 2018, com início às 09:00 horas, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a **declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de elaboração independente de proposta feita pelo próprio licitante** com assinatura reconhecida em cartório e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



2.6 - Abertura do envelope Documentação da Licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado do mediante ofício ou publicação na imprensa Oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Prainha-Pa na PA 419, Prainha/Jatuarana, Km 01- Bairro Jardim Planalto ou pelo telefone (93) 3534 1266, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

6- DA RETIRADADO EDITAL

6. **OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

7- DA LEGISLAÇÃO

7. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

7.1 - Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Instituto do Pregão;

7.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

7.3 - Lei n. º8.078, de 11.09.90-Código de Defesa do Consumidor;

7.4 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7.5- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;



Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;
Anexo IV: Carta Proposta;
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.
Anexo X: Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

8.1 - Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

8.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

8.3 - Unidade Gestora – Órgão licitador;

8.4 - Licitante - Pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;

8.5 - Licitante Vencedora - Pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

9- CONDIÇÕES DO OBJETO

9. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA. Conforme discriminação do Anexo I.

9.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PA.

10- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

11- DA DOCUMENTAÇÃO

11. Não poderão concorrer neste Pregão:



11.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Prainha-Pará;

11.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.4 - Empresas que tenham constituição inferior a 180 dias de constituição a menos que possuam declaração de capacidade técnica.

11.5 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

11.6 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ-PA.

12- DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação é declaração de elaboração independente de proposta feita pelo próprio licitante

13.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14- DAS AMOSTRAS

14. As amostras de todos os itens relacionados para teste de aceitabilidade deverão ser entregues até o dia 06.02.2018 no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 na Sala da CPL no endereço já citado, para que a nutricionista faça a sua análise conforme as especificações exigidas, o relatório de aprovação será entregue para a CPL com aprovação ou reprovação das mesmas e os demais itens que não exigirem testes deverão ser entregues em 2 unidades até o último dia útil que anteceder a sessão contendo nome identificação da participante, as embalagens frias deveram ser entregues devidamente acondicionadas.

14.1 - As amostras deverão ser listadas em documento de 02 (duas) vias e apresentadas em embalagens originais, devidamente lacradas, com as seguintes inscrições:



AMOSTRA

ITEM Nº _____ : _____

PREGÃO Nº. 9/2018 - 230101

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

14.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras o(a) Pregoeiro(a) informará até o último dia útil que anteceder a sessão, e o mesmo será novamente relatado no início da sessão (22.02.2018), por conseguinte será analisada a documentação das empresas cuja as amostras tenham sido aprovadas na fase habilitatória.

15. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à (o) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

15.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

16. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

16.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

16.2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

16.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

16.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

16.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

17. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma



sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

17.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

17.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

19.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à abertura da sessão.

20. Caberá a(o) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

21.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

21.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

21.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

21.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

21.5 - Encaminhar a Autoridade Superior do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PMP o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

21. À Autoridade Superior do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMP caberá:

22.1 - Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a);

22.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a), e promover a celebração do contrato correspondente.



22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e(ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente com data determinada pela Pregoeiro (a).

23.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

23.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.

25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

26. É facultada à (o) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

27. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

28.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá à (o) Pregoeiro (a);

28.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PA.

28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que



formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

29. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

30. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.

32- DO CREDENCIAMENTO

31. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

32.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

32. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios;
- c) Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;
- e) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital; (anexo V)
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (anexo VI)
- g) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- h) Cartão de CNPJ e FIC (Inscrição Estadual)
- i) Declaração de inexistência de vínculo



33.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

33.2 - Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de microempresas e empresa de pequeno porte. (anexo VIII).

33.3 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

33.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

33.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

33.6 - Os documentos previstos na Condição 33, poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

34- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo V) tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPENº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 9/2018-230101
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.



**ENVELOPENº.02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 9/2018-230101
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.**

35- DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

34. Sob pena de desclassificação A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

35.1 - Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

35.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

35.3 - Conter o Nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

35.4 - Indicar os prazos conforme previsto na condição 40;

35.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, o global da proposta;

35.6 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

35.7 - Obrigatoriamente Colocar a especificação completa, contendo **MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE de cada produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência**

35.8 - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX)

35.9 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II)

35.10 - Obrigatoriamente deverá apresentar na proposta Preço unitário, total e Global, em algarismo, por extenso unitário, total e global para os bens descritos, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

35. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações



essas que serão avaliadas pela autoridade superior do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ.

36.1 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. **Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.**

37- DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

40- DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **não ultrapassando 5 dias corridos, e os produtos frios, proteínas e hortifrutigranjeiros serão entregues diariamente, no depósito de cada escola conforme cardápio da nutricionista.**

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

41. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou afundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À (o) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A (o) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49- DAS AMOSTRAS

48. A licitante que não entregar as amostras dos produtos nos prazos estabelecidos terá sua proposta desconsiderada, uma vez que apenas as empresas com parecer técnico favorável poderão participar e licitar com a administração pública.

50- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

50.1 - Apresentarem preços **excessivos** ou com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

50.3 - Não colocar a Carta Proposta

50.4- Não colocar o CD-R, PEN-DRIVER ou MÍDIA dentro do Envelope de Proposta.

50.5 - Não atenderem as condições exigidas no Envelope de Proposta

51- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51.2- Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



51.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.4 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

51.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

51.6 - Será considerada como mais vantajosa para o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

51.7- Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

51.8- Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

51.9- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ, para o fornecimento;

52.- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

52.1- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.1.2- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

52.1.3- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



54- DO DESEMPATE

54- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

55- DA DOCUMENTAÇÃO

55- Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL deverão ser apresentados na seguinte ordem, com suas páginas enumeradas e fixadas por meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixadas por cliques.

55.1- Cópia de Registro Cadastral emitido e assinado por um representante da Administração Municipal ou da CPL (Comissão Publica de Licitação)

52 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

52 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

52.1 - Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

52.2- Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

52.3 - Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

52.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lein.º9.854, de1999), (Anexo VII);

53 - REGULARIDADE FISCAL

54- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.



55 - Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à Previdência Social e com a Fazenda Federal.

56 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

57 - Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

58 - Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

59 - Para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

a) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

59-1- Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedida pela SEFIN, da sede da empresa;

59-2 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59-3 - Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA)

60 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

60.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante ou de execução patrimonial, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

60.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{...}$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG= ATIVOTOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. °6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Foto cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e vir acompanhado da Certidão de



Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Foto cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovadamente. vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

60.4 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

70 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme o Artigo 30, IV, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar por tanto:

b) Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

70.1 - **Certificado** de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos;

70.2 - **Declaração**, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular e faz a distribuição dos produtos alimentícios dentro das Normas Vigentes da Vigilância Sanitária.

70.3 - Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

70.4 - Certidão negativa de protestos da sede do licitante, emitida em seu nome, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

70.5 - Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 02 (duas) certidões, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, modelo sugerido em ANEXO I deste Edital- prestadas à declarante pela licitante, com cópias de notas fiscais anexas a este.



70.6 - Comprovação de que é adimplente com o município de PRAINHA-PARÁ, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras ou Administração deste Município.

70.7 - Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

70.8 - Os proponentes devem apresentar Título ou Registro do **SIM, SIF ou SIE/DIPOA** do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº. 23 de 15 de março de 2000;

70.9 - Autorização//Certidão/Licença Ambiental Municipal ou Estadual ou DLA Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental;

70.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aos relativos à qualificação técnica.

70.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

70.12 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

70.13 - Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;



e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

70.14- As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

70.15- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

70.16 - As declarações relacionadas na condição 60 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem, **e reconhecidas em cartório.**

70.17- O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

70.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

70.19- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

70.20- **datados dos últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, ou no Edital.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica

70.21- os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial como comprovação de autenticidade

70.22- Os documentos previstos na Condição 60, poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

a) serão aceitas somente cópias legíveis;



b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

70.23- O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

70.28 - 71- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

71.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

71.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

71.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

71.4 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

72- DO TIPO DE LICITAÇÃO

72- Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art.4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

73- DO DIREITO DE PETIÇÃO

73- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

73.1 - Julgamento das propostas;

73.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

73.3 - Outros atos e procedimentos.

73.4A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

74.5 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

74.6 - O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.



74.7 - as licitantes que desejarem impugnar ou não ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

74.8 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

74.9 - O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75 - Caberá à (o) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) Secretaria Municipal De Educação De Prainha-Pará a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75.1 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) Secretaria Municipal De Educação poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75.2- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.3- A licitante deverá comunicar à (o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) Secretaria Municipal De Educação Ou Secretaria Municipal De Administração.

76- DA ADJUDICAÇÃO

76- O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ÍTEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

77- DO TERMO DE CONTRATO

77- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

78- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78- A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato (e o mesmo deverá estar de posse da assinatura digital) aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º8.666/93, no art.7º da Lei n.º10.520/2002e neste Edital.



78.1- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) Secretaria Municipal De Educação.

78-2- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art.81 da Lei n.º8.666/93, no art.7º da Lei n.º10.520/2002 e neste Edital.

79- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

80- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

80- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

81- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81- O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

82- DOS ENCARGOS DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

Caberá a (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ

82.1 -permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

82.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

82.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

82.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

82.5 - Solicito a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

82.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de



Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

82.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Caberá à licitante vencedora:

83.1 - responder, em relação aos seus empregados, porto das as despesas de correntes dos serviços, Tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;e
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

83.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

83.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

83.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

83.5 - Responder pelos danos causados diretamente à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a)o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

83.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

83.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

83.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



83.9 - Comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

83.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

84- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

84 À licitante vencedora caberá, ainda:

84.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ:

84.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ;

84.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

84.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ.

86- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

86.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ durante a vigência do Contrato;

86.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ;

87- DA ENTREGA DO PRODUTO



87- O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

87.1- Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

88- DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

88.1 O produto deverá ser entregue nos depósitos das escolas municipais conforme solicitação do DAE em dia e em horário de expediente normal estipulado pelo responsável alertando para os produtos de entrega diária.

89- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

89- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim nas escolas diariamente.

90- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

90- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ.

90.1- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

90.1.1- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ Durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

91- DA ATESTAÇÃO

91-A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

92- DA DESPESA

92- A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018, Atividade 0401.123680024.2.035 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

93- DO PAGAMENTO

93- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



94-Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de Comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em foto cópia autenticada.

95-A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

96-A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

97-Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

98-Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{365}{100} = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual =6%.

99-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

100-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

100- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

101- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



101- No interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº8.666/93.

101.1 - **A licitante vencedora fica obrigada a aceitar**, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

102 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

103- DAS PENALIDADES

103-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

103.1 - Advertência;

103.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

103.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

103.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

104.- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

105. - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

105.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

105.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



105.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

105.1 - Fizer declaração falsa;

105.1 - Cometer fraude fiscal;

105.1 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

105.1 - Não celebrar o contrato;

105.1 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

105.1 - Apresentar documentação falsa.

106-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. °8.666/93.

107-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108-As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

109- DA RESCISÃO

109- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no8.666/93.

109.1-A rescisão do Contrato poderá ser:

109.2-Determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

110- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PA

110.1 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111-A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



111.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

112- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

112.1-Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

112.2-Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

112.3-A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PA.

112.4-A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

113-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

113-A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

113.1-Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU A PREFEITURA MUNICIPAL pelos telefones: (93) 3534-1266 no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

113.2-Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c)Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



d) A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

114- DO PREGÃO

114-A critério da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Este Pregão poderá:

114.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

114.2 - Ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

114.5 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

114.6 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 98.666/93;

114.7- A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

114-8 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

115- DOS ANEXOS

- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II: MINUTA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;

d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Anexar junto a Proposta de Preços);

e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

i) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

j) Anexo X – CARTA PROPOSTA



l) Declaração de inexistência de vínculo

116- DO FORO

116- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Prainha-Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prainha- Pará, 29 de janeiro de 2018.

Adenilson Lobato Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2018-230101

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. A vigência contratual será até 31/12/2018, a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração mediante termo aditivo.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	16000,000	QUILO
	<i>Especificação: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior 180 dias a partir da entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
2	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	10000,000	QUILO
	<i>Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA</i>		
3	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1	7500,000	QUILO
	<i>Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
4	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA	2000,000	FRASCO
	<i>Especificação: óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de rancho e substâncias estranhas; valide mínima de 120 dias a contar da entrega, frasco com 900M 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado</i>		
5	SUCO DE FRUTAS SABOR DIVERSOS	5000,000	LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação: Concentrado, pronto para consumo, com 500 ml. Embalagem plástica tipo pet com caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias da entrega e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA	7000,000	QUILO
	<i>Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.</i>		
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	10000,000	QUILO
	<i>Especificação : a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite líquido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonela em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 04 meses da data de entrega Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200 g do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2) /dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.</i>		
8	BISCOITO MAIZENA TIPO MARIA	4000,000	QUILO
	<i>Especificação: contendo 400 g, em caixa de papelão de 4 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias da entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
9	VINAGRE DE ÁLCOOL	400,000	LITRO
	<i>Especificação: Embalagem com 500 ml acondicionados em caixa de papelão até 24 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias da data da entrega. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
10	ACHOCOLATADO EM PÓ	5000,000	QUILO
	<i>Especificação: Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
11	MARGARINA VEGETAL 250 G	500,000	QUILO
	<i>Especificação: Embalagem de até 250g acondicionado em caixa de papelão, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade não superior a 120 dias, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
12	MASSA DE SOPA	1500,000	QUILO
	<i>Especificação: A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g acondicionados em fardos pesando até 10kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.</i>		
13	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	400,000	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
14	SALSICHA AO MOLHO	3500,000	QUILO
	<i>Especificação: Lata de 0,830kg, acondicionados em caixa de papelão de 996kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
15	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G	5000,000	QUILO
	<i>Especificação: Pacote contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
16	AZEITE DE DENDÊ	200,000	LITRO
	<i>Especificação: Puro, baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução 482/99 - Anvisa.</i>		
17	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL	200,000	LITRO
	<i>Especificação: Embalagem de vidro de até 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa.</i>		
18	CREME DE LEITE TRADICIONAL	300,000	QUILO
	<i>Especificação: Creme de leite pasteurizado, com textura homogênea branco, leitoso, com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
19	MILHO BRANCO	3000,000	QUILO
	<i>Especificação: Embalagem de até 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
20	SAL REFINADO IODADO	500,000	QUILO
	<i>Especificação: Para consumo doméstico, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca e inodoro, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
21	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	1500,000	QUILO
	<i>Especificação: Embalagem apropriada de até 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias da data de entrega, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.</i>		
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	400,000	QUILO
	<i>Especificação: Embalagem com 1Kg acondicionado em fardo ou caixa com até 10kg. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias do dia da entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>		
23	BISCOITO TIPO CRACKINHO COM 200G	3500,000	QUILO
	<i>Especificação: Pacotes contendo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
24	CAFÉ TORRADO E MÓIDO	3000,000	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação: Embalagem apropriada de até 250 gramas, de primeira qualidade, com prazo de validade não superior a 120 dias, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.</i>		
25	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	500,000	QUILO
	<i>Especificação: Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega, e peso líquido.</i>		
26	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	8000,000	QUILO
	<i>Especificação: Carne Moída de Coxão Mole, entrega diária obedecendo a data indicada no cardápio, produto proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, dor característico e aspecto próprio não amolecido e não pegajosa. Deverá apresentar a eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses, com no máximo 10% de gordura, coloração arroxeada e acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, subidas, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem plástica de até 1kg acondicionadas em cubas refrigeradas, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.</i>		
27	ALHO	400,000	QUILO
	<i>Especificação: de boa qualidade. Embalagem apropriada de até 100g, acondicionadas em embalagem específica de até 10kg, com prazo de validade não inferior a 30.</i>		
28	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	20000,000	QUILO
	<i>Especificação: Entrega diária na data indicada no cardápio, FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em saco plástico, de até 3kg, acondicionado em embalagem de até 20kg em temperatura adequada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.</i>		
29	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	400,000	QUILO
	<i>Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de rede de até 5kg, acondicionados em basquetas de até 10kg.</i>		
30	CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA	400,000	QUILO
	<i>Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1, embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionado em embalagem de até 10kg.</i>		
31	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA	400,000	QUILO
	<i>Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. com embalagem de 5kg acondicionadas em embalagem de até 10kg.</i>		
32	CHARQUE BOVINO PA	8000,000	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação: Produto sadio, em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 1kg, condicionadas em embalagens de até 30kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.</i>		
33	ALMÔNDEGA AO MOLHO	3000,000	QUILO
	<i>Especificação: Validade: 03 anos da data de fabricação indicada na embalagem e prazo de validade não inferior os 180 dias da data de entrega. Composição centesimal média: 83 gramas - 80,00 Kcal / 6,00 g Proteína. Embalagem: lata com mínimo de 830g líquido, em recipiente metálico, hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo térmico que garante a esterilização comercial, com registro no Ministério da Saúde.</i>		
34	TOMATE DE PRIMEIRA	950,000	QUILO
	<i>Especificação: Entrega semanal, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fresco e de boa qualidade, embalagem tipo de rede de até 5kg, acondicionada em basquetas de até 10kg</i>		
35	PÃO DE CHÁ	100000,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>		
36	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	1000,000	QUILO
	<i>Especificação: Congelado, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.</i>		



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº sediada na Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – Prainha-Pa, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, portador do RG: e CPF: **CONTRATADA** _____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-230101**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA.**

1.1 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018, Atividade 0401.123680024.2.035 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.



4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com o CONTRATADO quanto a estas obrigações;
- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora; b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora; c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;



13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Prainha-Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 9/2018-230101.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 30/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Prainha-Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prainha/Pa, de 2018.

XX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) Conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal e Prainha-Pará a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-230101

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa.

Obs: deverá estar com assinatura reconhecida e estar junto com o envelope proposta.



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N°9/2018-230101

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N°9/2018-230101

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N°9/2018-230101), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2018-230101

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar



ANEXO
VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-230101

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ nº _____, sediada _____
(Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º
da Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como

- a) MICROEMPRESA-ME ou
- b) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

- 1) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO
IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à ____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-230101.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO
X – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-230101
CARTA PROPOSTA

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Prainha,de.....de 2018.

Representante Legal
RG nº
CPF nº